



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 24/16-E

Ref.: Ofício SGP-12 nº 664/2015

DOCREC
69/2016

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao requerimento de autoria do Vereador Dalton Silvano, aprovado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encaminho a essa Presidência cópia integral do processo administrativo nº 2014-0.069.148-2, relativo à ação fiscalizatória realizada no imóvel situado na Avenida Carioca, nº 85/99 (ocupação de imóvel não residencial sem licença de funcionamento) fornecida pela Subprefeitura de Ipiranga.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Paulo

ACOMPANHA OFÍCIO ATL Nº 24 /2016 - C

Req URB 664-15

Folha de informação n ° 095

PA nº 2013-0.158.119-6 em 05/01/2015

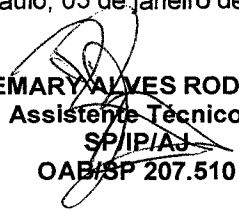
SP-IP/GAB
Senhora Subprefeita

CÓPIA

(a).....
Ivete Pacubi Baierl
RF.: 503.774.3v.1
SP - IPIRANGA

Conforme solicitado às fls. 92 e 93, foram feitas as cópias do processo nº 2014-0069148-2 e acostadas à contra capa, assim cumprida a formalidade, restituo o presente para providências.

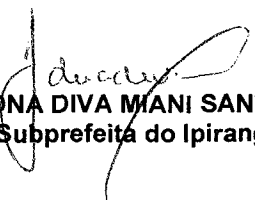
São Paulo, 05 de janeiro de 2016.


ROSEMARY ALVES RODRIGUES
Assistente Técnico II
SP/IP/IAJ
OAB/SP 207.510

SGM/ATL-CHEFIA
Gabinete do Subprefeito
Senhora June Alberici de Mello
Assessora Especial

Conforme solicitado, segue a cópia da integra do processo administrativo na contra capa deste.

Na oportunidade, renovando protestos de estima e consideração, colocamo-nos à inteira disposição, para qualquer tipo de esclarecimento que julgar necessário.


EDNA DIVA MIANI SANTOS
Subprefeita do Ipiranga



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA IPIRANGA

Folha N.º 001 do proc.

2014 * 0.069.148-2

Ass.:

Sonia Regina Paradinovic
R.F. 508.062.2 - SP-IP/CPDU-STF

Requerimento nº: 23589/2014

Ao Setor de Autuação

Solicito autuar processo administrativo com 5 folha(s), incluindo esta.

DADOS DO PROCESSO

Assunto	Descrição
13	INTIMACAO/NOTIFICACAO
Subassunto	Descrição
5	AUTO
Legislação	

MOTIVO DA AUTUAÇÃO

Auto de intimacao/infracao n.o 7299 multa N.O 09.173.749-4 / OCUPAR IMOVEL COM USO NAO RESIDENCIAL SEM A LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

SQL 050.079.0057-5

DADOS DO INTERESSADO

Nome	SUBPREFEITURA IPIRANGA		
Documento	Número		
CNPJ-PMSP	05.636.771/0001-93		
Endereço	Telefone	Ramal	
R RUA LINO COUTINHO, 444 CEP: 04207-000	11 2808-3600		

APÓS AUTUADO, ENCAMINHAR PARA

Código da Unidade	Sigla
60 39 20 210	SP-IP/CPDU/SFISC/F

SP-IP/CPDU/SFISC/F

Carlos Henrique Orsolon
Chefe de Unid. Técnica de Fiscalização
R.F. 508.062.2 - SP-IP/CPDU-STF

Emitido por: VANESSA DE CASSIA CA

Em: 10/03/2014

108

SUBPREFEITURA DO IPIRANGA

Subunidade de Autuação

Segue,..... juntado..... nesta data,..... documento..... e..... folha.....

Para informação, rubricado..... sob folha..... N.º 005

Em 12 / 03 / 14 a).....

Sonia Regina Peradinovic
R.F. 615.794.7.01
58-11

☒ AUTO DE INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO ☒ AUTO DE INFRAÇÃO

SÉRIE / Nº 7299 2014 * 0.969.148-2
REF. Nº AUTO DE INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO Nº 99 DATA 06/03/2014
Santa Belina Padadino

NOME DO INTIMADO / INFRATOR

Ass.: _____ RG 8.195.830-7

RAZÃO SOCIAL

SOCIEDADE ESCOLA DE SAMBA IMPERADOR DO IPIRANGA

CCM

8.195.830-7

ENDEREÇO / LOCAL

AVENIDA CARIOCA

NÚMERO

99

COMPLEMENTO

(85)

BAIRRO

VILA CARIOCA

CODLOG

042722

CEP

04225-000

TELEFONE

FAX

E-MAIL

SETOR-QUADRA

050-079

LOTES

0057-5

INCR

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Ocupar imóvel com uso não residencial sem a licença de funcionamento.

obs: DETERMINADO NO TID 13863510 (Of. nº 376/14-UGI Sul).

CAT. DE USO: MR (ÁREA: 3000,00 m²)

ATIVIDADE: ESCOLA DE SAMBA

AM 09-173.749-4

PRECEITO LEGAL VIOLADO / SANÇÕES	☒ LEI ☐ DECRETO ☐ ATO	NÚMERO	DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO ITEM	ALÍNEA	ARTIGO	PARÁGRAFO ITEM	ALÍNEA
1 ☐ E 3 ☐ COMBINADO	☐ LEI ☐ DECRETO	13885	250804	208			221		
2 ☐ ALTERADO 4 ☐ REGULAMENTADO	☐ ATO								
1 ☐ E 3 ☐ COMBINADO	☐ LEI ☐ DECRETO								
2 ☐ ALTERADO 4 ☐ REGULAMENTADO	☐ ATO								

FICA V.Sª INTIMADA A REGULARIZAR A SITUAÇÃO E APRESENTAR A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

NO PRAZO DE, ATÉ OS (CINCO) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, SOB PEÇA DE APLICAÇÃO DAS

SANÇÕES PREVISTAS MULTA E AÇÃO ADMINISTRATIVA

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA / RECURSO

☐ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

☒ CONFORME CONSTATADO NA NOTIFICAÇÃO RECIBO DO AUTO DE MULTA A SER REMETIDO POR VIA POSTAL

CIÊNCIA DO INTIMADO / INFRATOR OU PREPOSTO (FUNCIONÁRIA COMISSÃO CARNAVAL)

NOME _____ RG 13843996-9 DATA 06/MAR/2014 ASSINATURA DO INTIMADO / INFRATOR OU PREPOSTO

Declaro para os devidos fins que às 11:03 horas do dia 06/3/2014 dei ciência ao intimado / infrator ou preposto, o qual recusou-se a assinar o presente auto.

NOME DO AGENTE FISCALIZADOR

VALERIA MARIA LAUBE

REGISTRO PROFISSIONAL

CARGO QUE OCUPA

AGENTE VISTOR

REGISTRO FUNCIONAL

139.613-7.04

UNIDADE DE LOTAÇÃO

SP-IP FISCALIZAÇÃO

DATA/HORA

06/MAR/2014 - 11:53 h

ASSINATURA E CARIMBO

Valeria Maria Laube

PROCESSAMENTO

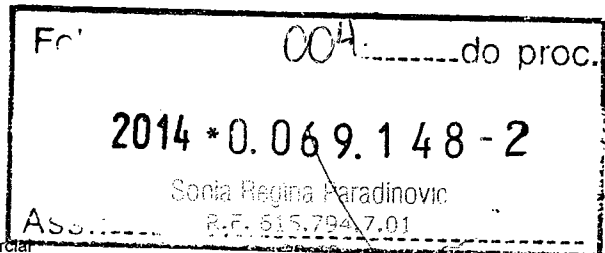
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO AUTO DE MULTA										01 NÚMERO 09-173.749-4										02 Nº DO PROCESSO (ETIQUETA AUTO - COLANTE)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
☒ SMS-P ☐ SES-LI ☐ ABAST-FM ☐ SMS-VZ ☐ SMS-VA ☐ SMS-VS ☐ SVMA										03 AGENTE FISCALIZADOR 139.613-7										003 do proc.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
04 DATA 06/03/14										05 HORÁRIO 11:53										06 SETOR/QUADRA 015100719										07 CÓDIGO LOGRADOURO 04127212										08 REFERÊNCIA 2014 * 0.069.148220121700190										09 CONTRIBUINTE PRINCIPAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
10 LOCAL DA INFRAÇÃO AV. ICARAI										11 NÚMERO										12 NOME DO INFRATOR OU RESPONSÁVEL TÉCNICO OU PROPRIETÁRIO SOLICITANTE DE LICENCIAMENTO DE CAMBIO EM VEICULO NO P. RIANGA										13 ENDEREÇO PARA ENTREGA AV. ICARAI 39A										14 NÚMERO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
15 COMPLEMENTO 89										16 BAIRRO VILA ICAIRUOKIA										17 CEP 04225000										18 RESPONSÁVEL TÉCNICO SIM ☐ NÃO ☐																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
19 OCORRÊNCIA 01 OBRA EM GERAL ☐ 02 OBRA EM VIA PÚBLICA ☐ 03 FALTA DE AUTO DE CONCLUSÃO ☐ 04 PARCELAMENTO IRREGULAR ☐ 05 CONTROLE SANITÁRIO ☐ 06 SEGURANÇA ☐ 07 ATIVIDADE PÚBLICA ☐ 08 PUBLICIDADE ☐ 09 AMBULANTE ☐ 10 FEIRA ☐ 11 MPL ☐ 12 RUIDO ☐ 13 POSTURA EM GERAL ☐ 14 AMBIENTAL ☒										20 TIPO DE OBRA 1 TERRENO ☐ 2 CONSTRUÇÃO ☐ 3 REFORMA ☐ 4 REPARO ☐ 5 RECONSTRUÇÃO ☐ 6 RESTAURAÇÃO ☐ 7 DEMOLIÇÃO ☐										21 ESTADO DA OBRA 1 NAS FUNDAÇÕES ☐ 2 EXECUÇÃO DA ESTRUTURA ☐ 3 EXECUÇÃO DE PAREDES ☐ 4 NA LAJE ☐ 5 NA COBERTURA ☐ 6 NO REVESTIMENTO ☐ 7 NOS ACORDADOS ☐ 8 CONDIÇÃO ☐										22 UNIDADES ☐ 23 PAVIMENTOS ☐ 24 ÁREA CONSTRUÍDA ANTERIORMENTE ☐ 25 ÁREA CONSTRUÍDA IRREGULAR ☐ 26 SITUAÇÃO DA ÁREA 1 INALTE-RADA ☐ 2 COMES ☐ 3 DEGRAD ☐ 27 ININTIMAÇÃO DE SEGURANÇA ☐ 28 TESTADA DA ☐										29 RE-GRÃO ☐ 30 Nº DO CREA ☐ 31 REGISTRO PROFISSIONAL ☐ 32 LICENÇA ☒ 33 INSCRIÇÃO ☐ 34 Nº DO CREA ☐										35 MURO ☐ 36 TESTADA ☐ 37 PASSEIO ☐ 38 TESTADA ☐ 39 LIMPADA ☐ 40 LAMPA ☐										41 Nº DO ALVARÁ ☐ 42 DATA EXPEDIÇÃO ☐ 43 AR EXPEDIDO ☐ 44 Nº DO ÚLTIMO PROCESSO ☐ 45 Nº DO CREA ☐ 46 Nº DO REINANTE ☐										47 MAIS DE UM S.O.L. ☐ 48 EVENTO ☒ 49 INFRAÇÃO ☐ 50 EMBARGO ☐ 51 DESRESPEITO AO EMBARGO ☐ 52 ENQUADRAMENTO ☐ 53 ANOTAÇÕES A: 10000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
52 FATO CONSTITUTIVO Ocupação indevida com uso não autorizado para a licença de funcionamento										53 PRECITO LEGAL VIOLADO 1 ☒ LEI 3 ☐ DECRETO ☐ 2 ☐ ATO 4 ☐ DECRETO ☐										54 NÚMERO 1121815										55 DATA 25/08/04										56 ARTIGO 2108										57 PARAGRAFOS 2108										58 ALÍNEA 2108										59 ARTIGO 2108										60 PARAGRAFOS 2108										61 ALÍNEA 2108										62 ARTIGO 2108										63 PARAGRAFOS 2108										64 ALÍNEA 2108										65 ARTIGO 2108										66 PARAGRAFOS 2108										67 ALÍNEA 2108										68 ARTIGO 2108										69 PARAGRAFOS 2108										70 ALÍNEA 2108										71 ARTIGO 2108										72 PARAGRAFOS 2108										73 ALÍNEA 2108										74 ARTIGO 2108										75 PARAGRAFOS 2108										76 ALÍNEA 2108										77 ARTIGO 2108										78 PARAGRAFOS 2108										79 ALÍNEA 2108										80 ARTIGO 2108										81 PARAGRAFOS 2108										82 ALÍNEA 2108										83 ARTIGO 2108										84 PARAGRAFOS 2108										85 ALÍNEA 2108										86 ARTIGO 2108										87 PARAGRAFOS 2108										88 ALÍNEA 2108										89 ARTIGO 2108										90 PARAGRAFOS 2108										91 ALÍNEA 2108										92 ARTIGO 2108										93 PARAGRAFOS 2108										94 ALÍNEA 2108										95 ARTIGO 2108										96 PARAGRAFOS 2108										97 ALÍNEA 2108										98 ARTIGO 2108										99 PARAGRAFOS 2108										100 ALÍNEA 2108										101 ARTIGO 2108										102 PARAGRAFOS 2108										103 ALÍNEA 2108										104 ARTIGO 2108										105 PARAGRAFOS 2108										106 ALÍNEA 2108										107 ARTIGO 2108										108 PARAGRAFOS 2108										109 ALÍNEA 2108										110 ARTIGO 2108										111 PARAGRAFOS 2108										112 ALÍNEA 2108										113 ARTIGO 2108										114 PARAGRAFOS 2108										115 ALÍNEA 2108										116 ARTIGO 2108										117 PARAGRAFOS 2108										118 ALÍNEA 2108										119 ARTIGO 2108										120 PARAGRAFOS 2108										121 ALÍNEA 2108										122 ARTIGO 2108										123 PARAGRAFOS 2108										124 ALÍNEA 2108										125 ARTIGO 2108										126 PARAGRAFOS 2108										127 ALÍNEA 2108										128 ARTIGO 2108										129 PARAGRAFOS 2108										130 ALÍNEA 2108										131 ARTIGO 2108										132 PARAGRAFOS 2108										133 ALÍNEA 2108										134 ARTIGO 2108										135 PARAGRAFOS 2108										136 ALÍNEA 2108										137 ARTIGO 2108										138 PARAGRAFOS 2108										139 ALÍNEA 2108										140 ARTIGO 2108										141 PARAGRAFOS 2108										142 ALÍNEA 2108										143 ARTIGO 2108										144 PARAGRAFOS 2108										145 ALÍNEA 2108										146 ARTIGO 2108										147 PARAGRAFOS 2108										148 ALÍNEA 2108										149 ARTIGO 2108										150 PARAGRAFOS 2108										151 ALÍNEA 2108										152 ARTIGO 2108										153 PARAGRAFOS 2108										154 ALÍNEA 2108										155 ARTIGO 2108										156 PARAGRAFOS 2108										157 ALÍNEA 2108										158 ARTIGO 2108										159 PARAGRAFOS 2108										160 ALÍNEA 2108										161 ARTIGO 2108										162 PARAGRAFOS 2108										163 ALÍNEA 2108										164 ARTIGO 2108										165 PARAGRAFOS 2108										166 ALÍNEA 2108										167 ARTIGO 2108										168 PARAGRAFOS 2108										169 ALÍNEA 2108																			



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M. : 8.195.830-7
Contribuinte : SOCIEDADE ESCOLA DE SAMBA IMPERADOR DO IPIRANGA
Pessoa Jurídica : COMUM
Endereço : AV CARIOCA 99
Bairro : VILA CARIOCA
Cep : 04225-000
Telefone : Não Consta
CNPJ / CPF : 47.130.588/0001-61
Início de Funcionamento : 20/09/1975
Data de Inscrição : 26/09/1975
CCM Centralizador : Não Consta
Nro. Ordem Endereço : 002 / Endereço Comercial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL) : Não consta
Código do Estabelecimento : 33804
Data início Estab. : 01/01/2003
Taxa : TFE
Última Atualização Cadastral : 20/04/2006



Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd. Anúncios(s)
Nada consta						

Expedida em 28/02/2014 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

EXP- FISC

Solicito autuar processo ; constam deste

- Auto de Intimação/Notificação e Auto de Infração #299 ; nas turmas da Lei 13.885/04.
- Auto de Multa 09-173-749-4
- Ficha de C.C.M. da Sociedade Escola de Samba Imperador do Ipuanga e
- CEDI.

07/março/2014

Valério L. L. L.

Valério L. L. L.
Agente Viator Sp. P.
R.P. 100.112-1

SP-IP AUTUAÇÃO	FIM DA AUTUAÇÃO	VERSO DA ÚLTIMA FOLHA AUTUADA
1.ª Tramitação	Segue,..... juntado.....nesta data, documento..... a folha para informação, rubricado..... sob folha Nº....., Em 03/04/14 a).....	

[Assinatura]
R.P. 100.112-1
450.162-9
R.P. 100.112-1



Secretaria Municipal de Licenciamento (CEDI - Cadastro de Edificações)

Consulta Histórico da Edificação

Nome do Proprietário do Imóvel:

INSS

Nro do Contribuinte:

050.079.0057-5

Local de Entrega:

AV CARIOCA, 00085 - - VILA HELIOPOLIS

CEP (entrega):

04225-000

Código do Logradouro (entrega):

04272-2

Local do Imóvel:

AV CARIOCA, 00085 - VILA HELIOPOLIS

CEP:

04225-000

Código do Logradouro:

04272-2

Mensagem:

Informação hábil para comprovação da situação da edificação - para fins internos.

Data	TP	Embasamento Legal	Ano Constr.	Situação	Nro. Processo	Testada Principal	Área do Terreno	Área Edificada	Fração Ideal	Data Atualização
24/11/1990	31		1990	2 -IRREGULAR	*****	50,00	10584	200	1,0000	21/06/2012
06/03/2005	96		2002	2 -IRREGULAR	*****	50,00	10584	1000	1,0000	21/06/2012

Página: 1

Folh 005

Nº 2014 * 0.069.148-2

ASS. Sonia Regina Paradinovic

R. F. 455-10-7-9-14

Sp/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 06

Do processo nº _____ em ____/____/____ (a) _____

Sergio Baista do Nascimento
Supervisor de Fiscalização
RF 460.162-9
SP-IP/CPDU

Vni cad

Sto Chefe

Encaminhamos o presente
para providencias

03
04
14
Sergio Baista do Nascimento
Supervisor de Fiscalização
RF 460.162-9
SP-IP/CPDU

2014/0069.148-2
FERNANDO CÉSAR OLIVEIRA SILVA
R.F. 502.974.5.00☒ Prefeitura da Cidade de
São Paulo

Secretaria Municipal de Licenciamento (CEDI - Cadastro de Edificações)

Consulta Histórico da Edificação

Nome do Proprietário do Imóvel: INSS

Nro do Contribuinte: 050.079.0057-5

Local de Entrega: AV CARIOCA, 00085 - - VILA HELIOPOLIS

CEP (entrega): 04225-000 Código do Logradouro (entrega): 04272-2

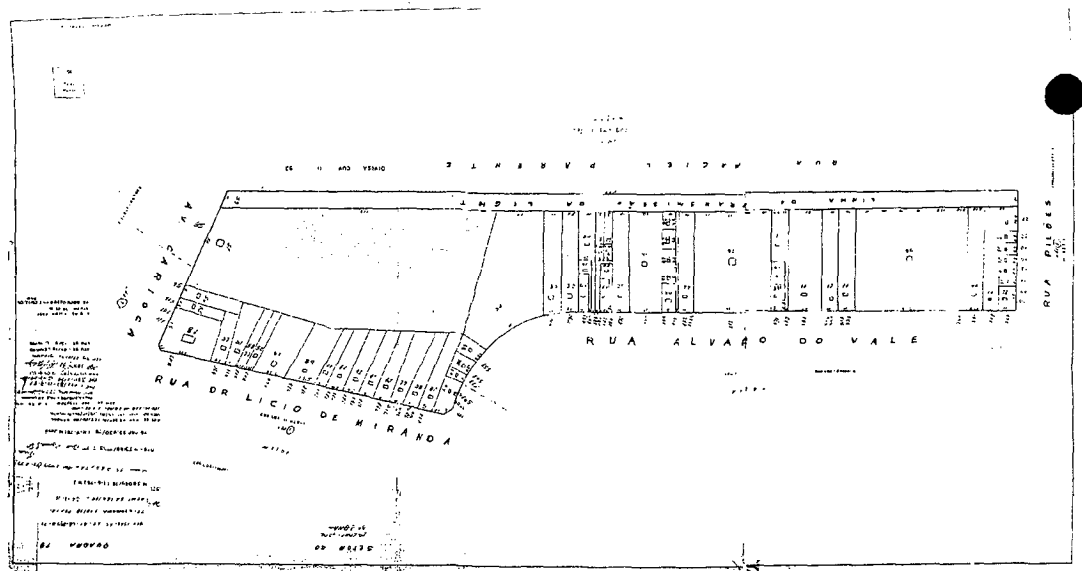
Local do Imóvel: AV CARIOCA, 00085 - VILA HELIOPOLIS

CEP: 04225-000 Código do Logradouro: 04272-2

Mensagem: Informação hábil para comprovação da situação da edificação - para fins internos.

Data	TP	Embasamento Legal	Ano Constr.	Situação	Nro. Processo	Testada Principal	Área do Terreno	Área Edificada	Fração Ideal	Data Atualização
24/11/1990	31		1990	2 -IRREGULAR	*****	50,00	10584	200	1,0000	21/06/2012
06/03/2005	96		2002	2 -IRREGULAR	*****	50,00	10584	1000	1,0000	21/06/2012

Página: 1



FERNANDO CESAR OLIVEIRA SILVA
 R.F. 502.574.5.00

2014/0065.148-2

08 08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
* SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

BOLETIM DE DADOS TÉCNICOS

CONSULTA

2014/0068-148-2

Processo ADM: --

Folha 1/1

Contribuintes (1º) 050.079.0057-5

(2º) --

INCRA: N/C

Outros Contribuintes:

GEGRAN 3325/2--4

Moc 121

Distrito IPIRANGA*(IP)

COD-LOG. 04.272-2

OFICIALIZAÇÃO NOM/LTO/D*15635/79C

OF.LEIT/L*4371/53C

DENOMINAÇÃO ATUAL AV CARIOCA,00085

DENOMINAÇÕES
ANTERIORES

ZONA ANTERIOR Z2

ZONA DE USO Zoneamento indisponível - Z99

CLASS. VIÁRIA COLETORA

OPER.INTERLIGADA N/C

OPER-URBANA Nada consta

RECUO ESPECIAL N/C

PRM N/C

MELH.VIÁRIO N/C

MANANCIAL FORA

Proteção AMB. N/C.

Patr.Ambiental. N/C

Estrada / Faixa de Domínio

DER

DERSA

CIT - Cadastro de Imóveis Tombados da SMC

SMC = N/C

LOTEAMENTO N/C

ACEITO ? N/C

Largura Loteam. N/C

LARG.LOGRADOURO
CADASTRO (m) 16.00 Var.

Plano de Proteção
aos Aerodromos

Elevação (m): 743

Gabarito (m): 72

Ponto de Enchente

Classificação da Área
quanto ao Potencial
de Contaminação

SVMA

N/C

Dados
Complementares

Observação
Recuo Especial

Observação
Região Especial

NOTAS:

1) Os dados referentes a "TOMBAMENTOS", "PRM / Melhoria Viária", "Plano de proteção a Aerodromos", e "Zoneamento", são indicativos, a serem submetidos à análise dos órgãos competentes.
* NÃO ANEXAR EM PROCESSOS *

BDT Ano/Número

2014 21603

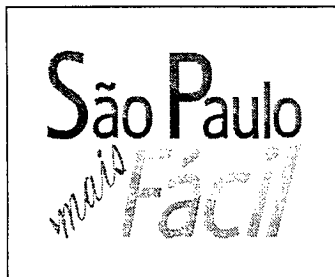
CARIMBO/ASSINATURA
DO CONFERENTE

Emitente: Data:
D479117 14/04/14 3900000

FERNANDO CÉSAR OLIVEIRA SILVA
R.F. 502.574.000

São Paulo mais Fácil

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



Consulta Preliminar - Informações de restrição do imóvel

SQL	Restrição de tombamento	Área de Manancial	Área Contaminada	Patrimônio Ambiental	Área de Proteção Ambiental	Pendências Financeiras
050.079.0057-5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

Não há restrições para o imóvel, mas há pendências financeiras.

Clique aqui para informações sobre o Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura.
Caso o projeto implique em remoção de árvore(s), deverá ser obtida anuência/autorização da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente.

*Caso seu lote tenha abrigado indústria química, petroquímica, metalúrgica, farmacêutica, têxtil, tinturaria, montadora, depósito de resíduos, depósito de materiais radioativos, depósito de materiais provenientes de indústria química, aterro sanitário, cemitério, mineração, hospital ou posto de abastecimento de combustível, deverá ser consultado o Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT - da Secretaria do Verde e Meio Ambiente - SVMA, nos termos do artigo 201 da Lei 13.885/2004.

[Informações](#)[Consulta Preliminar](#)[Ficha Técnica](#)[Alvarás / Certificados](#)[Requerimento para outros Documentos](#)[DE OLHO NA OBRA](#)[Solicitar Senha Web](#)[Encerrar](#)[Voltar](#) [Imprimir](#) [Continuar](#) [Cancelar](#)



DO PA 2014/0.069.148 EM 11/04/14

FL 11

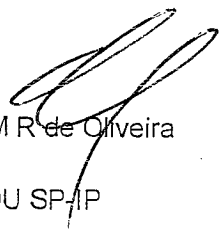
BERNARDO CÉSAR OLIVEIRA SILVA
R.F. 508.062.2

A/C

SR CHEFE UNIFISC.

Com o solicitado, para prosseguimento.

Att

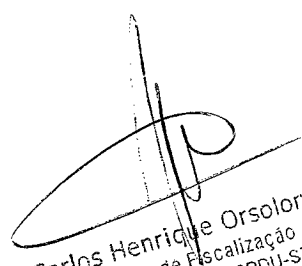

Chrystianne M R de Oliveira

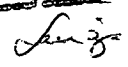
UNICAD CPDU SP-IP

Se/sa Eng^o (a):

Solicitamos analisar e determinar prosseguimento
para a presente ação fiscal.

SP/IP 05.05.14.


Carlos Henrique Orsolon
Supervisor de Fiscalização
R.F. 508.062.2 - SP-IP/CPDU-STF

SP/IP/SUSL
RECEBIDO
23/07/14


FISC

As Superiores.

Promover nos termos do art. 224
atual II.

23/07/14

ANTONIO DE Fátima NETO
S.O.L.S. - SP - IP

Sra Ag. Vista:

Para suas providências.

SP/IP 29-07-14.

Fátima

FÁTIMA SIMÕES PINTO TICIAND
Chefe Unid. Téc. Fiscalização
R.F. 724.995.1 - SP-IP

Recebido em

11/agosto/2014

unidade

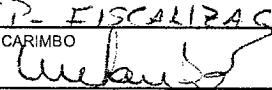
Agente Fiscal SP-IP
R.F. 139.613.7

Seguem juntadas

fs. 12, 13 e 14

em 26/Nov/2014

Agente Fiscal SP-IP
R.F. 139.613.7

 PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS SUBPREFEITURA IPIRANGA CÓDIGO SP - IP		PROCESSO Nº	FOLHA Nº	DATA						
		2014-0.069.148-2	32	26/nov/2014						
		ASSINATURA E CARIMBO								
										
☒ AUTO DE INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO ☒ AUTO DE INFRAÇÃO		SÉRIE / Nº	REF. AO AUTO DE INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO							
		7462	NÚMERO 7462 DATA 26/11/2014							
NOME DO INTIMADO / INFRATOR			RG							
RAZÃO SOCIAL			CCM							
SOCIÉDADE ESCOLA DE SAMBA IMPERADOR DO IPIRANGA			8.195.830-7							
ENDEREÇO / LOCAL			NÚMERO							
AVENIDA CARIOCA			79							
COMPLEMENTO	BAIRRO	CODLOG	CEP							
(85)	VILA CARIOCA	042722	04225-000							
TELEFONE	FAX	E-MAIL								
SETOR-QUADRA	LOTES	INCRA								
050.079	0057-5									
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO										
NÃO ATENDER AO AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 7299 DE 06/03/2014										
NO PRAZO FIXADO - IMÓVEL EM SITUAÇÃO IRREGULAR										
OBS. DETERMINADO NO PA 2014-0.069.148-2										
CAT. DE USO: M2										
ATIVIDADE: ESCOLA DE SAMBA										
AM 09-174.538-1										
PRECEITO LEGAL VIOLADO / SANÇÕES		☒ LEI ☐ DECRETO ☐ ATO ☐ E ☐ COMBINADO ☐ ATO ☐ ALTERADO ☐ REGULAMENTADO ☐ ATO ☐ E ☐ COMBINADO ☐ ATO ☐ ALTERADO ☐ REGULAMENTADO ☐ ATO	NÚMERO	DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO ITEM	ALÍNEA	ARTIGO	PARÁGRAFO ITEM	ALÍNEA
			13885250804	20/8				22/5		
			13885250804	22/4		2				
FICA V.Sª INTIMADA A REGULARIZAR A SITUAÇÃO OU ENCERRAR A ATIVIDADE										
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS										
SANÇÕES PREVISTAS MULTA, INTERDIÇÃO E LACRAÇÃO DA ATIVIDADE										
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA / RECURSO										
☐ _____ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE ☒ CONFORME CONSTATANTE DA NOTIFICAÇÃO RECIBO DO AUTO DE MULTA A SER REMETIDO POR VIA POSTAL										
CIÊNCIA DO INTIMADO / INFRATOR OU PREPOSTO (SECRETARIA)										
NOME DINA SILVA REIS RG 52641978-6 DATA 26/11/2014 ASSINATURA DO INTIMADO / INFRATOR OU PREPOSTO										
Declaro para os devidos fins que às 10:26 horas do dia 26/11/2014 dei ciência ao intimado / infrator ou preposto, o qual recusou-se a assinar o presente auto.										
NOME DO AGENTE FISCALIZADOR										
VALERIA MARIA LAUBE										
REGISTRO PROFISSIONAL					CARGO QUE OCUPA					
					AGENTE VISTOR					
REGISTRO FUNCIONAL					UNIDADE DE LOTAÇÃO					
139613.7.04					SP-IP- FISCALIZAÇÃO					
DATA/HORA					ASSINATURA E CARIMBO					
26/11/2014, 10:26h.										
PROCESSAMENTO										

071213

000158

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO AUTO DE MULTA				01 NÚMERO 07-174.538-3		02 Nº DO PROCESSO (ETIQUETA AUTO - COLANTE) PA 2014-C-069.145-2 139.613-7	
04 DATA 21/01/2014		05 HORÁRIO 05:00		06 SETOR/QUADRA 04217212		07 CÓDIGO LOGRADOURO 04217212	
08 REFERÊNCIA 05007900575		09 CONTRIBUÍTE PRINCIPAL 9.9		10 LOCAL DA INFRAÇÃO AVENIDA CARLILOCA		11 NÚMERO 9.9	
12 NOME DO INFRATOR OU RESPONSÁVEL TÉCNICO OU PROPRIETÁRIO SOCIEDADE ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ DO IPIRANGA							
13 ENDEREÇO PARA ENTREGA AVENIDA CARLILOCA							
14 NÚMERO 9.9		15 COMPLEMENTO WILLI CARLILOCA		16 BAIRRO 042125000		17 CEP 042125000	
18 RESPONSÁVEL TÉCNICO 1 SIM 2 NÃO		19 CORRÊNCIA 01 OBRA EM GERAL 02 OBRA EM VIA PÚBLICA 03 FALTA DE AUTO DE CONCLUSÃO 04 PARCELAMENTO IRREGULAR 05 CONTROLE SANITÁRIO 06 SEGURANÇA 07 ATIVIDADE 08 PUBLICIDADE 09 AMBULANTE 10 FEIRA 11 MPL 12 RUIDO 13 POSTURA EM GERAL 14 AMBIENTAL		20 TIPO DE OBRA 1 TERRENO 2 CONSTRUÇÃO 3 REFORMA 4 REPARO 5 RECONSTRUÇÃO 6 RESTAURAÇÃO 7 DEMOLIÇÃO		21 ESTADO DA OBRA 1 NAS FUNDAÇÕES 2 EXECUÇÃO DA ESTRUTURA 3 EXECUÇÃO DE PAREDES 4 NA LAJE 5 NA COBERTURA 6 NO REVESTIMENTO 7 NOS ARREMA-TENTES FINAIS 8 CONCLUÍDAS	
22 UNIDADE 23 N° DE MEMBROS 24 ÁREA CONSTRUÍDA ANTERIORMENTE 25 ÁREA CONSTRUÍDA IRREGULAR 26 SITUAÇÃO ÁREA 1 INALTE-RADA 2 ACRES-CIMO 3 DECRE-S-CIMO 27 Nº INTIMAÇÃO DE SEGURANÇA 28 TESTADA DO LUTAMENTO		29 DE GRÃO 30 DO CREA 31 REGISTRO PROFISSIONAL 32 LICENÇA 33 CATEGORIA DE USO 34 Nº DO C.O.M 35 Nº DO ANEXO		36 SIM 37 NÃO 38 TESTADA 39 SIM 40 NÃO 41 TESTADA 42 SIM 43 NÃO 44 TESTADA 45 SIM 46 NÃO 47 TESTADA 48 SIM 49 NÃO 50 TESTADA 51 SIM 52 NÃO		42 Nº DO ALVARÁ 43 DATA EXPEDIÇÃO 44 Nº DO ÚLTIMO PROCESSO 45 Nº DA FEIRA 46 Nº DO FEIRANTE	
48 MAIS DE UM SQL 1 SIM 2 NÃO		49 EVENTO 1 INFRAÇÃO 2 EMBARGO 3 DESRESPEITO AO EMBARGO		50 ENQUADRAMENTO 51 ANOTAÇÕES ÁREA: 3000.00 m²		52 FATO CONSTITUTIVO NAO ATENDER AC AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 7299 DE 06/03/2014 NO PRAZO FIXADO. IMÓVEL EM SITUAÇÃO IRREGULAR. USO PERMITIDO	
53 PRECEITO LEGAL 1 LEI 2 ATO 3 DECRE-TO 4 DECRE-TO LEI		54 NÚMERO 11381815		55 DATA 25/08/04		56 ARTIGO 57 PARAG-ITEM 58 ALI-NEA	
59 ARTIGO 60 PARAG-ITEM 61 ALI-NEA		62 NÚMERO 11381815		63 DATA 25/08/04		64 ARTIGO 65 PARAG-ITEM 66 ALI-NEA	
67 ARTIGO 68 PARAG-ITEM 69 ALI-NEA		70 NÚMERO 11381815		71 DATA 25/08/04		72 ARTIGO 73 PARAG-ITEM 74 ALI-NEA	
75 ARTIGO 76 PARAG-ITEM 77 ALI-NEA		78 NÚMERO 11381815		79 DATA 25/08/04		80 ARTIGO 81 PARAG-ITEM 82 ALI-NEA	
83 ARTIGO 84 PARAG-ITEM 85 ALI-NEA		86 NÚMERO 11381815		87 DATA 25/08/04		88 ARTIGO 89 PARAG-ITEM 90 ALI-NEA	
91 ARTIGO 92 PARAG-ITEM 93 ALI-NEA		94 NÚMERO 11381815		95 DATA 25/08/04		96 ARTIGO 97 PARAG-ITEM 98 ALI-NEA	
99 ARTIGO 100 PARAG-ITEM 101 ALI-NEA		102 OBSERVAÇÕES O INFRATOR FICA CIENTIFICADO QUE TEM O PRAZO ESTABELECIDO POR ESTA LEI, PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA OU PAGAMENTO, SOB PENA DE SER CONFIRMADA A PENALIDADE IMPOSTA E INSCRITA A MULTA COMO DÍVIDA ATIVA, PARA SER COBRADA EXECUTIVAMENTE.		103 VALOR 6.844,96		104 VALOR POR EXTENSO Six mil e oitocentas e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos	
105 DATA DE PREEN-CHIMENTO 21/01/14		106 ASSINATURA E CARIMBO DO AGENTE FISCALIZADOR Valéria Maria Laube Agente Vistor SP-IP 139.613-7		107 ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR OU SEU REPRESENTANTE WILLI CARLILOCA		108 DECLARO PARA OS FINS DE DIREITO QUE DEI CIÊNCIA AO INFRATOR OU SEU REPRESENTANTE QUE SE REQUISOU A ASSINAR O PRESENTE AUTO. WILLI CARLILOCA ASSINATURA DO AGENTE FISCALIZADOR	
109 1º TESTEMUNHA (NOME, IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E ASSINATURA) 110 2º TESTEMUNHA (NOME, IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E ASSINATURA) 111 CARIMBO DE PROCESSAMENTO		112 ESCLARECIMENTOS OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA IPIRANGA		RUA LINO COUTINHO 444			



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS SUBPREFEITURAS

SUBPREFEITURA IPIRANGA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Folha de informação nº 34

Do Processo nº 2014-0.069.148-2 em 26/Nov/2014 (a) Unibanco

Valéria Maria Laube
Agente Vistor SF-IP
R.F 139.6137

U.T.F.

Senhora Chefe

Com as nossas providências; lavrados
Auto de Intimação 7462 e AM 09-174.538-3,
nos termos do artigo 224, item II, da Lei 3883/64,
conforme determinação em fls. 11 verso.

26/Novembro/2014

Unibanco
Valéria Maria Laube
Agente Vistor SF-IP
R.F 139.6137

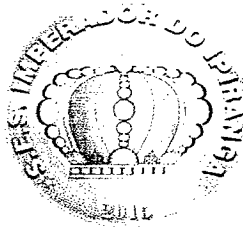
CPDU

Sua Coordenadora:

Para seu conhecimento uma vez que o prosseguimento da ação enseja a interdição do estabelecimento.

sf/ip 28.11.14.

Thiciano
TIANA SIMÕES PIETRO TICIANO
Unid. Téc. Fiscalização
R.F. 724.0951 - SP-IP



[Handwritten signature]
Liliana Demétrio da Silva
A.G.P.D.
R.F. 732.979.2
SP-IP/CPDU

À
Subprefeitura Ipiranga
Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Setor de Fiscalização

Ref: Processo 2014-0069.148-2

A Sociedade Escola de Samba Imperador do Ipiranga na pessoa de seu Presidente Carlos Eduardo Barros Neves portador do CPF nº 277.448.538-06 vem através da presente solicitar prazo de 120 (cento e vinte) dias para providenciar o atendimento ao solicitado contido no auto de intimação nº 7462 datado de 26 de novembro p. passado, tendo em vista que a área onde se localiza a quadra da escola de samba, pertence ao Instituto Nacional do Seguro Social e a mesma é utilizada através de concessão, fato este, que dificulta as tratativas junto ao Instituto no que diz respeito às autorizações para o encaminhamento da licença de funcionamento.
Certo do acolhimento desta, apresento minhas,

Saudações

S.E.S. IMPERADOR DO IPIRANGA
Carlos Eduardo B. Neves

[Handwritten signature]
CARLOS EDUARDO BARROS NEVES

Carlos Henrique Orsion
Supervisor de Fiscalização
F. 508.062.2 - SP-IP/CPDU-STF

16
João João

Maria Auxiliadora Salvador
RF. 501.903
Coordenadora
SP-IP/CPDU

[Handwritten signature]

20/01/15
S. J.

[Handwritten signature]
se processualmente.

6- Supervisor
CIT



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS SUBPREFEITURAS
SUBPREFEITURA IPIRANGA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

do processo 2014.0.069.148-2

Folha de informação nº016.....

em 24/06/2015 (a).....

SP -IP/CPDU
Sra. Coordenadora

Carlos Henrique Orsolon
Supervisor de Fiscalização
P.E. 508.062.2 - SP-IP/CPDU-STF

Decorrido o prazo solicitado em documento anexo.

24/06/2015

Carlos Henrique Orsolon
Supervisor de Fiscalização
P.E. 508.062.2 - SP-IP/CPDU-STF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 17

Do PA 20140069148.2 em 26/06/2015 (a) _____

Gabinete

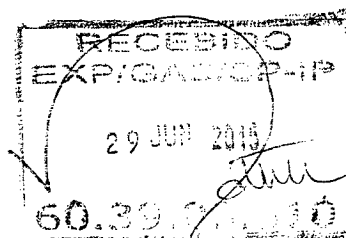
Sr. Subprefeito

Alessandra Cindy Piragyo
R.F. 794.835.4
SP-IP

Segue o presente para conhecimento, face tratar-se de ação fiscal cujo prosseguimento enseja a interdição da Sociedade Escola de Samba Imperador do Ipiranga.

SP 26/6/15


Maria Auxiliadora Salvador
Coordenadora – CPDU
SP-IP



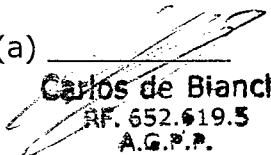


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS
Ipiranga

Folha de informação nº 18

DO P.A. 2014-0.069.148-2

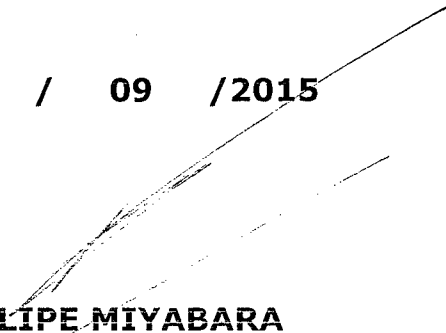
em 14/09/15 (a)


Carlos de Bianchi
RF. 652.619.5
A.G.P.P.
SP/IP.

**SP-IP – CPDU
SRª. COORDENADORA**

Considerando o Memorando Circular 03/SMSP/GAB/SEC/2015 e, tendo em vista a Ação Civil Pública 0048.701-81.2010.8.26.0053 da 13ª Vara da Fazenda Pública cujo interessado é o Ministério Público do Estado de São Paulo, devolvo o presente para acompanhar o indigitado memorando.

SP, 14 / 09 /2015


LUIS FELIPE MIYABARA
SUBPREFEITO INTERINO
SP-IP

/cdb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 719

Do PA 204-0069.148-2

em 15/09/15

(a) Renata Demétrio da Silva
A.G.P.P.
R.F. 732.979.2
SP-IP/CPDU

Assessoria Jurídica
Sra. Assistente Técnico II

Encaminhamos o presente para o que se fizer necessário, acompanha Tid nº. 14049443, tramitado separadamente.

SP 159/15


Maria Auxiliadora Salvador
Coordenadora – CPDU
SP-IP

SP-IP/CPDU

Sra Coordenadora

Devolvo o Processo Administrativo,
em conjunto com o TID 14049443,
considerando ter este juízo obtido
o necessário.
(TID tramitado separadamente)

15/09/2015
ROSEMARIA LOPES RODRIGUES
Assistente Técnico - II
SP-IP/AJ
OAB/SP 207.510

Folha de Informação n.º 20

Do PA 2014-0.069.148-2

Em 16/09/2015

(a)

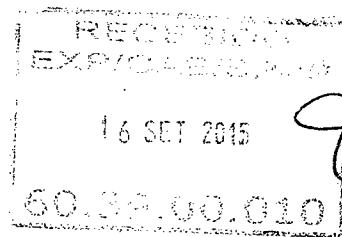
Adriana de Mattia Aguiar
A.T.A. - RF 634.237-0
CPDU/SP-IP

SP-IP
Gabinete
Sr. Subprefeito (interino)

Devolvemos o presente conforme solicitado, acompanha **TID 14049443**,
tramitado separadamente.

SP 16/09/2015


Maria Auxiliadora Salvador
Coordenadora – CPDU
SP-IP



TID-14049443

508

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS**ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS****URGENTE**

São Paulo, 19 de agosto de 2015.

Folha Nº (21)

do proc.

MEMORANDO CIRCULAR nº 03/SMSP/GAB/SEC/2015

(Ref.: Processo Administrativo nº 2011-0.009.795-0)

2014-8.068.148-2

Assunto: Ocupação de Áreas Municipais por Escolas de Samba. Ajuizamento, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, da Ação Civil Pública nº 0048701-81.2010.8.26.0053, que tramita perante a 13ª Vara de Fazenda Pública. Julgamento dos embargos de declaração opostos pelo MP – Inclusão, na sentença já proferida, DAS ÁREAS PARTICULARES ocupadas pelas Escolas de Samba – Adoção de providências com urgência!

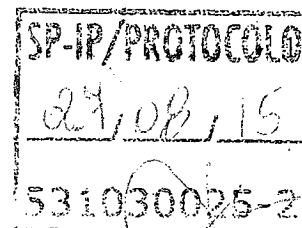
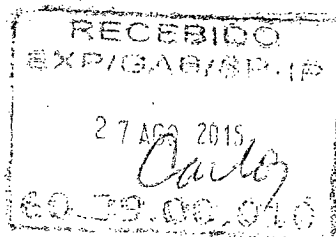
Campos de Bianchi
RF. 652.619.5
A.G.P.P.
SP/JP.

SUBPREFEITURAS DO ARICANDUVA; BUTANTÃ; CAMPO LIMPO; CAPELA DO SOCORRO; CASA VERDE; CIDADE ADEMAR; CID.TIRADENTES; ERMELINO MATARAZZO; FREGUESIA DO Ó; GUAIANASES; IPIRANGA; ITAIM PAULISTA; ITAQUERA; JABAQUARA; TREMEMBÉ/JAÇANÃ; LAPA; M'BOI MIRIM; MOOCA; PARELHEIROS; PENHA; PERUS; PINHEIROS; PIRITUBA; SANTANA/TUCURUVI; SANTO AMARO; SÃO MATEUS; SÃO MIGUEL; SAPOPEMBA; SÉ; VL.MARIA/VL.GUILHERME; VL.MARIANA; VL.PRUDENTE.

SRS. SUBPREFEITOS,

Em continuidade ao já exposto nos Memorandos Circulares nº 06/SMSP/GAB/SEC/2014 e nº 07/SMSP/GAB/CG/2015 venho, por meio do presente, informar a essa Subprefeitura que o Juízo da 13ª Vara da Fazenda Pública acolheu os embargos de declaração opostos pelo Ministério Público no bojo da Ação Civil Pública nº 0048701-81.2010.8.26.0053, integrando a sentença já proferida para fazê-la abranger também as áreas privadas ocupadas pelas Escolas de Samba, conforme bem se observa na cópia da decisão judicial que segue em anexo, juntamente com as manifestações do

SMSP/LAMN/HRSM/rrb





PREFEITURA DE
SÃO PAULO

COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

22

do proc.

2014-0.009.148-2

Carlos de Bianchi
RF. 652.619.5
A.G.P.P.
SP/TP

DEMAP e da PGM acerca do caso.

O argumento invocado para fundamentar a referida decisão é de que constitui competência da Municipalidade a fiscalização da ocupação do solo urbano como um todo, abarcando, deste modo, também as áreas particulares, além das públicas.

O que se pretende informar através do presente memorando, portanto, é que a sentença anteriormente proferida apenas em relação às Escolas de Samba que ocupavam áreas públicas, agora estendeu todos os seus efeitos também às agremiações carnavalescas que ocupam áreas particulares de modo irregular, devendo, portanto, haver fiscalização imediata por parte dessa Subprefeitura.

Desta feita, encaminhamos-lhe o presente, para ciência da extensão dos efeitos da referida sentença, bem como para que se iniciem imediatamente os procedimentos fiscalizatórios em relação às Escolas de Samba que estiverem ocupando irregularmente quaisquer áreas particulares.

No que pertine às áreas públicas, a fiscalização e o cumprimento da sentença deverá prosseguir normalmente, nos termos já informados anteriormente através dos Memorandos Circulares nº 06/SMSP/GAB/SEC/2014 e nº 07/SMSP/GAB/CG/2015.

Importante, neste momento, relembrar os termos da mencionada decisão judicial, a qual já vinha sendo cumprida quanto às áreas públicas e que agora também o deverá ser em relação às áreas particulares:

"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, e EXTINGUO o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC para o fim de:



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

N.º 23 do proc.
2014-0.059.148-2

Carlos de Bianchi
PP. 652.619.5
A.G.P.P.
SP/JP.

- (i) Determinar que a ré, no prazo de sessenta dias contados desta decisão, **conclua os processos administrativos instaurados ou lhes dê efetiva movimentação** de modo a regularizar a identificação de seus titulares (quem e o porquê é titular do uso), quais os fins atribuídos e se compatíveis com a legislação municipal, se há o regular pagamento das contraprestações, e ainda que adote medidas concretas para a desocupação de áreas em situação de risco ou com outras irregularidades que não possam ser de pronto sanadas;
- (ii) Determinar que a ré, no prazo de seis meses contados desta decisão, **instaure e conclua os processos administrativos de entidades carnavalescas para as quais não há processos abertos**, com o fim de regularizar a identificação de seus titulares (quem e o porquê é o titular do uso), quais os fins atribuídos e se compatíveis com a legislação municipal, se há o regular pagamento das contraprestações, e ainda que adote as medidas concretas para a desocupação de áreas em situação de risco ou com outras irregularidades que não possam ser de pronto sanadas;
- (iii) Determinar que a ré, no prazo de sessenta dias contados desta decisão, **retire todo o material inflamável das áreas ocupadas** como quadras ou barracões, instalados nos baixos de viadutos, pontes, elevados e afins, implantando equipamentos necessários à segurança dos ocupantes, com o acompanhamento do Departamento de Controle do Uso de Imóveis (CONTRU);
- (iv) Condenar a ré ao pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 pelo descumprimento dos prazos das obrigações de fazer descritas nos itens (i) e (ii) e (iii), sem prejuízo da



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

do proc.
N.º 24
2014 - 0.069.148 - 2
Carlos de Bianchi
RF. 652.619.5
A.G.P.P.
SP/JP:

responsabilização pessoal civil, administrativa e criminal de servidores e autoridades."

Caso essa Subprefeitura não possua em sua circunscrição territorial qualquer área pública ou particular ocupada por Escola de Samba, somente será necessário que V. Sa., amparado(a) devidamente pela pesquisa realizada pela área técnica competente, informe a situação a esta Pasta.

Após a tomada das devidas providências de início de fiscalização das áreas particulares ocupadas irregularmente por Escolas de Samba, solicitamos o retorno do presente memorando a esta Secretaria até o dia 21 de setembro de 2015, devidamente instruído, contendo:

- I) informações que comprovem o cumprimento da sentença em seus amplos efeitos, ou seja, elementos que comprovem a realização da fiscalização das áreas particulares ocupadas por Escolas de Samba, e
- II) a relação de todas as Escolas de Samba que ocupam áreas particulares na circunscrição territorial dessa Subprefeitura, informando qual é a situação atual de cada uma delas: regular (e a que título) ou irregular.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar-lhes meus protestos de elevada estima e consideração.


LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Secretário Municipal
SMSP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

13ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 10º andar - sala 1006, Centro - CEP 01501-020,

Fone: 3242-2333r2136, São Paulo-SP - E-mail: sp13faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº:

0048701-81.2010.8.26.0053

Classe - Assunto

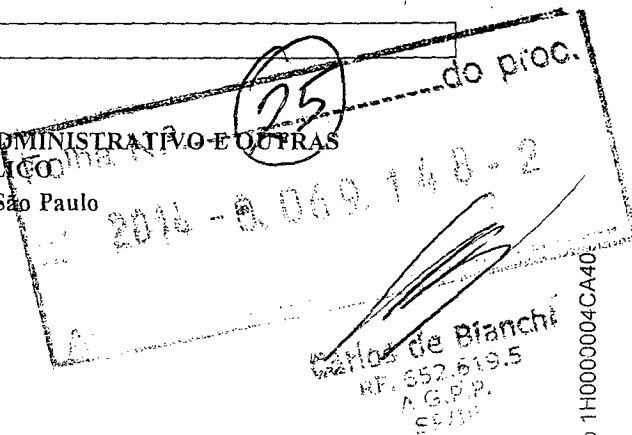
Ação Civil Pública - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS
MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Requerente:

Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido:

Municipalidade de São Paulo



Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alberto Alonso Muñoz

Vistos.

Embargos de declaração retro e manifestação do Município: com razão o Ministério Público. Houve omissão na sentença.

Destaco que compete ao Município a fiscalização da ocupação do solo urbano, não podendo omitir-se desse seu poder-dever.

Assim, integro a sentença para fazer abranger, também, as áreas privadas ocupadas pelas Escolas de Samba.

Intime-se.

São Paulo, 03 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



DEM-21

Sra. Procuradora Chefe,

Informo que o Ministério Público apresentou embargos de declaração com o objetivo de sanar omissão verificada na sentença de f. 2746. Sustentou que a sentença não fez referência às entidades conveniadas que, apesar de situadas em áreas particulares, encontram-se em situações irregulares face à legislação de zoneamento e de uso e ocupação do solo.

Considerando o caráter infringente dos embargos, o Município manifestou-se pela rejeição dos embargos de declaração. O juízo da 13ª Vara da Fazenda Pública, contudo, em sucinta fundamentação, acolheu os embargos de declaração para, integrando a sentença, fazê-la "[...] abranger, também, as áreas privadas ocupadas pelas Escolas de Samba." (retos).

Diante do exposto, apresenta-se a necessidade de complementar a apelação de f. 2820, o que será feito oportunamente. Até então, os órgãos competentes devem ser devidamente cientificados a iniciarem os procedimentos fiscalizatórios das escolas de samba situadas em áreas particulares.

Solicito, portanto, o encaminhamento deste expediente a SMSP para a adoção das medidas pertinentes, com celeridade e retorno a DEM-21 para providências processuais.

São Paulo, 5 de agosto de 2015.

Luís Felipe F. Mendonça Cruz
Luís Felipe F. Mendonça Cruz
Procurador do Município
OAB/SP nº 278.201

2011.0.009.795 0
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Do Processo nº

DEMAP. 2

Sr. Procurador Chefe

Fls. de informação nº 2841 *ica*

27, em do proc.
2014-0.060.148-2
Ass. [illegible]

(a) *K. Cidreira Sakamoto*
AGPP - DEMAP 2
RF 741.678.4.00

[Signature]
Blanchi
RF. 652.619.5
A.G.P.P.
SP/SP

Encaminho o presente, nos termos da manifestação anexa, que
acolho.

À apreciação de V. S^a.

São Paulo, 05 de agosto de 2015.

Rachel Mendes Freire de Oliveira
Rachel Mendes Freire de Oliveira

Procuradora do Município - DEMAP 2

OAB/SP nº 196.348



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Folha N.º 28 do proc.

Folha de informação nº 2842

do Processo nº 2011-0.009.795-0 em 07/08/2015 (a)

ASS.: _____

Renata C. J. Castro

R.F. 643.207.7.00

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo.

Assunto: Ação civil pública, autos nº 0048701-81.2010.8.26.0053 - 13ª Vara da Fazenda Pública. Áreas públicas e particulares ocupadas por escolas de samba.

Informação nº 2932/2015 - DEMAP. G

PGM G.

Dr. Procurador Geral

Preliminarmente, reporto-me às manifestações de fls. 2721/2730, que sintetizam a questão tratada nestes autos.

Como exposto por DEMAP 2 (fls. 2840/2841), o Juízo da 13ª Vara da Fazenda Pública acolheu os embargos de declaração opostos pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, integrando a sentença para fazê-la abranger, também, as áreas privadas ocupadas pelas Escolas de Samba (cf. cópia da decisão juntada às fls. 2839).

Elevo, pois, tal desdobramento à ciência superior, rogando posterior remessa diretamente à SMSF para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Observo, por fim, que a Segunda Procuradoria requer breve retorno ao DEMAP.

São Paulo, 07 de Agosto de 2015.

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ

Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio

R.F. 729.561.8.00 - OAB/SP nº 169.314

Procuradora Diretora

COGC/rcj

2014 - 8.009.148 - 2

Folha de Informação nº 2043

do processo nº 2011-0.009.795-0

Carlos de Bianchi
RP-652.619.5
A.G.P.P.
S/10

em 43 / 08 / 15

[Signature]

*CRISTIANE LIMA GUELLA
1.1.12 12.12.2015*

INTERESSADO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO : Ação Civil Pública. Autos 0048701-81.2010.8.26.0053 – 13ª
VFP. Áreas municipais ocupadas por escolas de samba.

Informação nº 1.019/2015 - PGM-AJC

(SIMPROC 60 21 15.001)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA

Senhor Procurador Assessor Chefe

Trata-se da ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo com o objetivo de compelir a Municipalidade a adotar providências acerca da ocupação de áreas por escolas de samba.

A sentença de fls. 1.443/1.448 julgou a ação procedente. Ocorre que o Tribunal de Justiça anulou a decisão, determinando o retorno dos autos à origem para a prolação de nova sentença, uma vez que não foram apreciados pedidos formulados pelo autor (fls. 2.700/2.708).

No entanto, nova sentença condenatória foi proferida, impondo uma série de obrigações para a Municipalidade (fls. 2.746/2.751), o que levou SMSP a expedir o Memorando Circular nº 06/SMSP/GAB/SEC/2014, comunicando a decisão a todas as subprefeituras, para o cumprimento do julgado (fls. 2.771/2.774).

[Signature] 1

Folha N.º 30 do proc.

2014 - B. 000.148 - 2

Folha de Informação nº 2844

Ass.: [assinatura] em 12 de 08 de 2015

CARLOS DE BIANCHI
RF. 652.619.5
A.G.P.P.
SP/JP.

do processo nº 2011-0.009.795-0

Foram rejeitados os embargos de declaração opostos pela
Municipalidade (fls. 2.791).

Por outro lado, o juízo acolheu os embargos de declaração
opostos pelo Ministério Público (fls. 2.833/2.834), integrando a sentença para
incluir na condenação as áreas privadas ocupadas por escolas de samba, por
competir ao Município a fiscalização da ocupação do solo urbano (fls. 2.839).

Portanto, caberá às subprefeituras verificar também se as
escolas de samba situadas em áreas privadas respeitam a legislação de uso e
ocupação do solo.

Assim, nos termos recomendados pelo DEMAP, os autos
deverão ser encaminhados a SMSP para ciência e comunicação às
subprefeituras.

São Paulo, 12 / 08 / 2015.

[assinatura]
RICARDO GAUCHE DE MATOS
PROCURADOR ASSESSOR - AJC
OAB/SP 89.438
PGM

De acordo.

São Paulo, 12 / 08 / 2015.

[assinatura]
TIAGO ROSSI
PROCURADOR ASSESSOR CHEFE - AJC
OAB/SP 195.910
PGM

RGM

PA009795-ACP-escolas de samba-H

Folha N.º 31 do proc.
2014 - B. 009.148 - 2
Folha de Informação nº 1845
Ass.: Carlos Cintra do Amaral Filho
em 13 / 08 / 15
CARTOS 652.619.5
A.G.P.P.
SP/JP.

do processo nº 2011-0.009.795-0

INTERESSADO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO : Ação Civil Pública. Autos 0048701-81.2010.8.26.0053 – 13ª
VFP. Áreas municipais ocupadas por escolas de samba.

Cont. da Informação nº 1.019/2015 – PGM.AJC

(SIMPROC 60 12 00 100)

SMSP / ATAJ

Senhora Procuradora Assessora Chefe

Nos termos da manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva da Procuradoria Geral do Município, encaminho estes autos para ciência da decisão de fls. 2.839, solicitando breve devolução ao DEMAP para prosseguimento..

Acompanham sete volumes do presente.

São Paulo, 13 / 08 / 2015.


ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP nº 162.363
PGM




RCM / TR
PA009795-ACP-escolas de samba-G

Do PA 2014-0.069.148-2

Em 18/09/2015

(a)

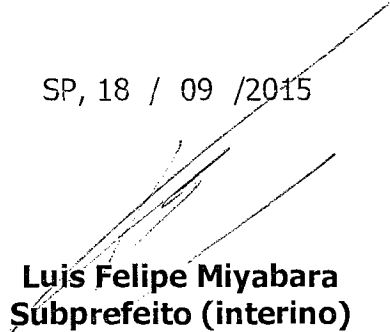

Carlos de Bianchi
RF. 652.619.5
A.G.P.P.
SP/IP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Senhor Secretário;

Assunto: Memo. Circular 03/SMSP/GAB/SEC/2015

Considerando o memorando sob fls. 21 a 31, informação nº 2932/2015-DEMAP G (fls. 28), informação nº 1019/2015-PGM-AJC (fls. 29 e 30) e cont. da informação nº 1.019/2015-PGM-AJC (fls.31), em epígrafe, que informa às Subprefeituras sobre o acolhimento pelo Juízo da 13ª. Vara da Fazenda Pública dos embargos de declaração opostos pelo Ministério Público no bojo da Ação Civil Pública nº. 0048701-81.2010.8.26.0053, objetivando compelir a Municipalidade a adotar providências acerca da ocupação de áreas particulares por escolas de samba, encaminhamos o presente a vosso pedido, para seu conhecimento, uma vez que o prosseguimento da ação fiscal enseja a interdição da "Sociedade Escola de Samba Imperador do Ipiranga", cuja quadra encontra-se instalada em terreno pertencente ao Instituto Nacional de Seguro Social.

SP, 18 / 09 /2015


Luis Felipe Miyabara
Subprefeito (interino)
SP-IP

33 a 34

SEME.G
APOIO ADMINISTRATIVO
Benefício Viteira Valente
R\$ 476.263,100
SEME MS CUPRO/2005-
21/09/2015
J2:45hs.

Do processo nº 2014-0.069.148-2

em

30/09/15


Ricardo Antonio da Silva
RF. 585.102.5.01

INTERESSADO:

Sociedade Escola de Samba Imperador do Seme
Ipiranga

ASSUNTO:

ocupação de imóvel com uso não residencial
sem a licença de funcionamento.

Informação nº 1.695/SEME-G/2015

Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Senhor Chefe de Gabinete

Encaminho o presente a Vossa Senhoria, considerando que somente processos que objetivem a regularização de área pública ocupada por escolas de samba é que são analisados por SEME, para que os setores competentes da Pasta estudem a possibilidade de aproveitamento das áreas para funções esportivas, conforme acordado entre nossas Pastas.

No caso presente, porém, não foi possível evitar ter conhecimento de situação – exigências documentais para escolas de samba em áreas particulares – que poderá, eventualmente, resultar, num futuro próximo em novas invasões de áreas públicas, o que todos devemos evitar.

Sugerimos, assim, verificar junto à Secretaria de Governo e à Secretaria dos Negócios Jurídicos, a possibilidade de


VALE

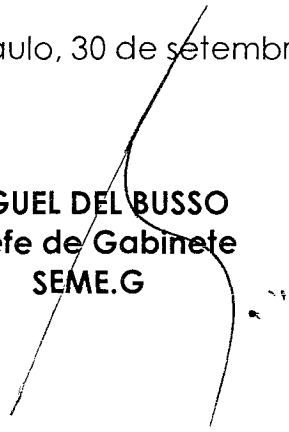
Do processo nº 2014-0.069.148-2

em

30/09/2015
Ricardo Antonio da Silva
RF. 588.102.5.01
SEME

negociação de TAC com o Ministério Público, a fim de ampliar o prazo para que as Escolas de Samba possam regularizar sua situação em terrenos privados.

São Paulo, 30 de setembro de 2015.


MIGUEL DEL BUSSO
Chefe de Gabinete
SEME.G


VALE



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

TID nº

Folha de Informação nº 35

Do Processo nº 2014-0.069.148-2

Em: 1/10/15

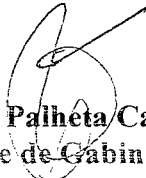
INTERESSADO: SP-IP

ASSUNTO: Intimação/Notificação

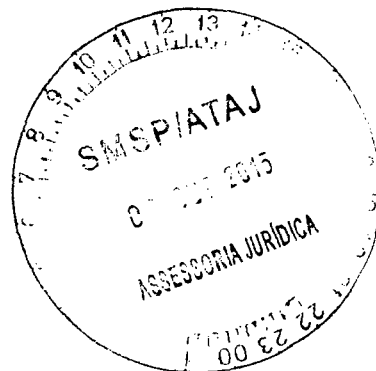
SMSP/ATAJ

Sr. Procurador Chefe:

Encaminhamos o presente para conhecimento e manifestação.


Adriana Palheta Cardoso
Chefe de Gabinete
SMSP/GAB

APC/LRFD/slc
01-10-03.doc



BMSP / ATAJ
Dr(a) Rodrigo R.
Para Análise
SP 02/10/15


Bruno Molina R. dos Santos
Procurador do Município
OAB/SP 312.157


361939
14/10/2015
Pedro Sergio C. de Mendonça
RF 504.532.301
BMSP/ATAJ



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

[Redacted box]

Folha de Informação nº

Do Processo nº 2014-0.069.148-2

Em: 05/10/2015

ASSUNTO: Invasão de imóvel particular

INTERESSADO: Sociedade Escola de Samba Imperador do Ipiranga

SMSP/GAB

Sra. Chefe de Gabinete,

Trata-se de ocupação irregular de área particular, de uso não residencial, sem a devida autorização municipal, pela "Sociedade Escola de Samba Imperador do Ipiranga".

O presente foi remetido a esta Pasta pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação sob o fundamento de que "*apenas os processos que objetivem a regularização de área pública ocupada por escolas de samba é que são analisados por SEME*" (vide fl. 33).

Houve expressa menção pela Subprefeitura Ipiranga ao Memorando Circular nº 03/SMSP/GAB/SEC/2015, cujas cópias foram juntadas às fls. 21/31. Referido memorando teve o objetivo de cientificar todas as Subprefeituras acerca da inclusão, na sentença já proferida da ACP nº 0048701-81.2010.8.26.0053 – 13ª VFP, das áreas particulares ocupadas pelas escolas de samba. Através do mencionado memorando, foram requeridos dados, informações e foram solicitadas providências das Subprefeituras em relação à fiscalização dos imóveis particulares.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha de Informação nº

Do Processo nº 2014-0.069.148-2

Em: 05/10/2015

Pedro Sergio C. de Mendonça
RF 504.532.1.01
SASPF/ATAJ

Nesse ponto, é importante destacar que as Subprefeituras detêm a competência para fiscalizar os imóveis de uso não residencial que estiverem sendo irregularmente ocupados, sem a devida licença, pelas escolas de samba. Vejamos o que dispõe o art. 9º da Lei Municipal nº 13.399/2002:

“Art. 9º - É da competência do Subprefeito:

(...)

IX - fiscalizar, no âmbito da competência da Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos;”

Do excerto legislativo, deduz-se que cabe à cada Subprefeitura, nos limites territoriais de sua competência, fiscalizar os imóveis particulares que estejam sendo irregularmente ocupados pelas escolas de samba.

Ademais, temos na Lei nº 13.885/2004 que:

Art. 208. Nenhum imóvel poderá ser ocupado ou utilizado para instalação e funcionamento de usos não Residenciais - nR, sem prévia emissão, pela Prefeitura, da licença correspondente, sem o qual será considerado em situação irregular.

Art. 221. Constatado o não atendimento de quaisquer das disposições desta lei será expedido Auto de Intimação para a regularização da situação bem como, concomitantemente, Auto de Infração e Auto de Multa.

Destarte, cabe à Subprefeitura competente, prosseguir com a fiscalização do imóvel particular, nos termos da Lei nº 13.885/2004, em obediência à competência delimitada na Lei nº 13.399/2002.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha de Informação nº

Do Processo nº 2014-0.069.148-2

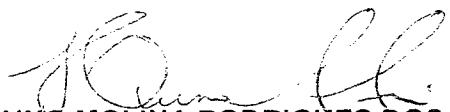
Em: 05/10/2015

Não havendo, assim, quaisquer medidas a serem adotadas no âmbito desta Pasta e, considerando a competência da Subprefeitura Ipiranga para efetuar a fiscalização do imóvel particular irregularmente ocupado pela "Sociedade Escola de Samba Imperador do Ipiranga", opinamos pela restituição do presente àquela Regional, a fim de que sejam adotadas as devidas providências fiscalizatórias, nos termos da legislação vigente.

São Paulo, 05 de outubro de 2015.


RODRIGO RAVACCI-BRISOLA
Assessor Técnico – SMSP/ATAJ
OAB/SP 235.913

De acordo.


HUNO MOLINA RODRIGUES DOS SANTOS
Assessor Chefe – SMSP/ATAJ
Procurador do Município
OAB/SP nº 312.157


Pedro Sergio C. de Mendonça
PE 504.532.1.01
SMSP/ATAJ

 **PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS
ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha de Informação nº

Do Processo nº 2014-0.069.148-2

Em: 05/10/2015

Pedro Sergio C. de Mendonça
504.532.1.01
SMSP/ATAJ

ASSUNTO: Invasão de imóvel particular

INTERESSADO: Sociedade Escola de Samba Imperador do Ipiranga

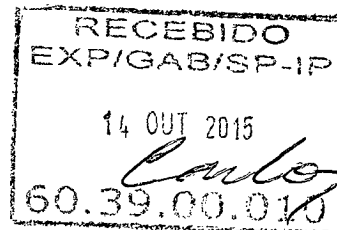
SP-IP

Sr. Subprefeito,

Nos termos expostos pela Assessoria Jurídica desta Pasta às fls. retro, que acolho, encaminho-lhe o presente, a fim de que haja prosseguimento quanto à fiscalização em relação ao imóvel irregularmente ocupado pela Escola de Samba, nos termos da legislação vigente, pela competência.

São Paulo, 14 de outubro de 2015.


ADRIANA PALHETA CARDOSO
Chefe de Gabinete
SMSP





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS**

Ipiranga

Folha de informação nº 40

DO P.A. 2014-0.069.148-2

em 10/12/15 (a)

Carlos de Branchi
CPF. 682.619.5
A.G.P.P.
SP/IP.

**SP-IP/ASSESSORIA JURÍDICA
SR^a. ASSISTENTE TÉCNICO**

Solicito estudar situação, tendo em vista parecer do Sr.
Vereador Dalton Silvano.

- Acompanhantes: TID's 14449454 e 14049443

SP, 10 / 12 /2015.

Edna Diva Miani Santos
**EDNA DIVA MIANI SANTOS
SUBPREFEITA DO IPIRANGA
SP-IP**

/cdb